

UTILIZAÇÃO DE CALCULADORAS NAS PROVAS FINAIS de Ciclo – 2019

De acordo com o ponto 4.9 da Norma 02/JNE/2019, informa-se:

- na prova final de ciclo de Matemática (92) (...) só são autorizadas as calculadoras que respeitem as características técnicas previstas no ofício-circular S-DGE/2019/867, ou seja, apenas calculadoras não alfanuméricas e não programáveis, as quais se caracterizam por não terem inscrito no teclado todo o abecedário, possuindo apenas teclas com algumas letras que permitem ter acesso a memórias numéricas que funcionam como constantes;
- os alunos só podem levar para a sala de exame uma única calculadora;
- caso se venha a confirmar o uso de calculadora com características técnicas diferentes das previstas, a prova é anulada;
- os alunos que possuam uma calculadora suscetível de levantar dúvidas relativamente às suas características deverão, até 31 de maio, solicitar na escola a confirmação da possibilidade de utilização da mesma. Nesta situação, o diretor deve emitir declaração, a ser entregue aos alunos, ficando uma cópia arquivada na escola.

Nota: As calculadoras devem estar identificadas.